

PORTARIA Nº 398/2014
DE: 1º DE DEZEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, através de ofício nº 648/2014, de 17/11/2014, noticiando possíveis irregularidades em obras durante o exercício de 2012, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 137, inciso IV, VII e XIV da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere aos deveres do servidor;

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para apurar as responsabilidades individuais por eventuais irregularidades nas obras supracitadas;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos da legislação vigente, tendo como objetivo apurar eventuais irregularidades ocorridas na execução das seguintes obras realizadas durante o exercício de 2012:

- a) Contrato nº 210/2011 de 20/10/2011 - Reforma de uma ponte do Rio Quinze de Agosto;

b) Contrato nº 161/2011 de 01/06/2012- Reforma de pinturas e manutenção da Escola Municipal Indígena Água Limpa.

Artigo 2º - Este Processo Administrativo terá como função apurar eventuais irregularidades na execução e nos pagamentos das obras descritas no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos, Ronaldo Martins de Amorim e Ita Roberta Soares e Giovani Biff.

Parágrafo Único - A comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Artigo 4º - Determinar a intimação todos os eventuais responsáveis pela execução das obras, pessoalmente ou pela Imprensa Oficial para prestarem esclarecimentos;

Artigo 5º - Que na citação dos eventuais responsáveis seja expressamente esclarecido que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 6º - A comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão e apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE DEZEMBRO DE 2.014.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL.**